



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 21.190, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera o artigo 1º, do Decreto n.º 20.594, de 13 de junho de 2024, que “*Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e revoga o Decreto n.º 19.216, de 25 de novembro de 2021*”.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 2.296, de 25 de abril de 1995, que “*Cria o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Borja, e dá outras providências.*”;

Considerando o Ofício 017, de 16 de março de 2025, do Conselho Municipal da Saúde – CMS, protocolado sob o n.º 7862, em 18 de março de 2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas *b* e *c*, do inciso I, para substituir os representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; alínea *a*, do inciso III, para substituir os representantes dos Profissionais da Saúde; e alínea *e*, do inciso IV, para substituir os representantes da Pastoral da Criança, do artigo 1º do Decreto nº 20.594, de 13 de junho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – .....

*b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:*

*Titular: Deliane Pinto dos Santos;*

*Suplente: Carina Ribas Dedé.*

*c) .....*

*Titular: Carla Renata Santos Silva;*

*Suplente: Micheli Mathias.*

III – .....

a) .....



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Número 1838

*Titular: Ivete Blanco de Oliveira;*  
*Suplente: Ariane de Magalhães Trindade.*

IV – .....  
e) .....  
*Titular: Sabrina Vidotto Lucero;*

*Suplente: Soraia Neli Barros dos Santos.*

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de março de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1838, em 21.03.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
**Chefe de Gabinete.**

## DECRETO N.º 21.191, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea c, do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal n.º 6.198, de 20 de março de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.180, de 17 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

02		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
01		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
04		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
122		<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
02		<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
2.009		<b>Manutenção das Atividades do Gabinete do</b>	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00
03		<b>CONSULTORIA JURÍDICA</b>	
01		<b>GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
04		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
122		<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
02		<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
2.015		<b>Manutenção das Atividades da Consultoria</b>	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00
04		<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
01		<b>GABINETE DA CONTROLADORIA</b>	
04		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
124		<b>CONTROLE INTERNO</b>	
02		<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
2.018		<b>Manutenção das Atividades da Controladoria</b>	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00
07		<b>SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS</b>	
01		<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
04		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
121		<b>PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	
02		<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
2.030		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00
08		<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
122		<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
161		<b>GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCI</b>	
2.311		<b>Gestão Adm do Fundo de Assist Social</b>	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00
10		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
03		<b>APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE</b>	
10		<b>SAÚDE</b>	
122		<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
158		<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUN</b>	
2.082		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00
19		<b>SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS</b>	
01		<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
04		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
122		<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
002		<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
2.197		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00

Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Número 1838

20		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
12		EDUCAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.119		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00
20		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07		PROMOÇÃO DA CULTURA	
13		CULTURA	
392		DIFUSÃO CULTURAL	
159		PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.157		Manutenção do Departamento de Assuntos C	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00
22		SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.302		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00

Art. 2º. O crédito, previsto no artigo 1º, terá como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

02	CO	GABINETE DO PREFEITO	
01		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.009		Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(8) Material de Consumo	100,00
03		CONSULTORIA JURÍDICA	
01		GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.015		Manutenção das Atividades da Consultoria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(80) Material de Consumo	100,00
04		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01		GABINETE DA CONTROLADORIA	
04		ADMINISTRAÇÃO	
124		CONTROLE INTERNO	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.018		Manutenção das Atividades da Controladoria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(99) Material de Consumo	100,00
07		SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.030		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(40874) Material de Consumo	100,00
08		SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Número 1838

08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
161		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	
2.311		Gestão Adm do Fundo de Assist Social	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(44082) Material de Consumo	100,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03		APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
10		SAÚDE	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
158		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUN	
2.082		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(42594) Material de Consumo	100,00
19		SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
002		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.197		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(43008) Material de Consumo	100,00
20		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
12		EDUCAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.119		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(42954) Material de Consumo	100,00
20		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07		PROMOÇÃO DA CULTURA	
13		CULTURA	
392		DIFUSÃO CULTURAL	
159		PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.157		Manutenção do Departamento de Assuntos C	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(43956) Indenizações e Restituições	100,00
22		SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.302		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(43022) Material de Consumo	100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de março de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1838, em 21.03.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
Chefe de Gabinete.

Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Número 1838

LEI N.º 6.198, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA,**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.180, de 17 de dezembro de 2023, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

02		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
01		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
04		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
122		<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
02		<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
2.009		<b>Manutenção das Atividades do Gabinete do</b>	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	<b>100,00</b>
03		<b>CONSULTORIA JURÍDICA</b>	
01		<b>GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
04		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
122		<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
02		<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
2.015		<b>Manutenção das Atividades da Consultoria</b>	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	<b>100,00</b>
04		<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
01		<b>GABINETE DA CONTROLADORIA</b>	
04		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
124		<b>CONTROLE INTERNO</b>	
02		<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
2.018		<b>Manutenção das Atividades da Controladoria</b>	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	<b>100,00</b>
07		<b>SECRETARIA MUNC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS</b>	
01		<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
04		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
121		<b>PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	
02		<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
2.030		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	<b>100,00</b>
08		<b>SECRETARIA MUNC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	

Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Número 1838

122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
161		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	
2.311		Gestão Adm do Fundo de Assist Social	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03		APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
10		SAÚDE	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
158		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUN	
2.082		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00
19		SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
002		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.197		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00
20		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
12		EDUCAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.119		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00
20		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07		PROMOÇÃO DA CULTURA	
13		CULTURA	
392		DIFUSÃO CULTURAL	
159		PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.157		Manutenção do Departamento de Assuntos C	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00
22		SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.302		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	0000	Indenizações e Restituições	100,00

Art. 2º. O crédito, previsto no artigo 1º, terá como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

02	CO	GABINETE DO PREFEITO	
01		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.009		Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(8) Material de Consumo	100,00
03		CONSULTORIA JURÍDICA	
01		GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Número 1838

2.015		Manutenção das Atividades da Consultoria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(80) Material de Consumo	100,00
04		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01		GABINETE DA CONTROLADORIA	
04		ADMINISTRAÇÃO	
124		CONTROLE INTERNO	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.018		Manutenção das Atividades da Controladoria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(99) Material de Consumo	100,00
07		SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.030		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(40874) Material de Consumo	100,00
08		SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
161		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	
2.311		Gestão Adm do Fundo de Assist Social	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(44082) Material de Consumo	100,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03		APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
10		SAÚDE	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
158		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUN	
2.082		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(42594) Material de Consumo	100,00
19		SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
002		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.197		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(43008) Material de Consumo	100,00
20		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
12		EDUCAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.119		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(42954) Material de Consumo	100,00
20		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07		PROMOÇÃO DA CULTURA	
13		CULTURA	
392		DIFUSÃO CULTURAL	
159		PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.157		Manutenção do Departamento de Assuntos C	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(43956) Indenizações e Restituições	100,00
22		SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.302		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	0000	(43022) Material de Consumo	100,00





Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Número 1838

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de março de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1838, em 21.03.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
Chefe de Gabinete.

## Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD.

**Objeto:** Aquisição de material para uso geral nas viaturas do Departamento de Serviços Urbanos:

**– Material solicitado:**

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Carregador de baterias, 12V, mínimo 50A, com auxiliar de partida com pico mínimo de 240A, com garantia mínima de 02 (dois) anos.	Unidade	01

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

**Entrega:** Por conta do fornecedor, sem custo do frete para o município.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [saoborjaservicosurbanos@gmail.com](mailto:saoborjaservicosurbanos@gmail.com) ou no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), ou pelo Fone/WhatsApp (55) 99928-3218 – Daniel Scalão.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Edital nº 002/2025 de convocação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2019.**

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo, aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local a ser definido pelo titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Fica(m) desde já convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, Secretaria Municipal de Administração – Departamento de RH, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

#### Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Número 1838

Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.

l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
8°	Guilherme Pedroso Marquardt	Agente Administrativo
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
44°	Karine Machado Fagundes	Servente
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
179°	Evandro Novais Da Silva	Serviços Gerais

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 21 de Março de 2025.

Registre-se e Publique-se

**Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel**  
Secretário Municipal de Administração

**José Luiz Rodrigues Machado**  
Prefeito Municipal

**Edital de convocação n° 003/2025 de candidato aprovado no Concurso Público 001/2022.**

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2022, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Fica desde já convocado o candidato abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6° andar, Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de

entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens e renda, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2022 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Entrega dos títulos, conforme previsto nos itens 8.4.1 e 15.4 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2022. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- j) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- k) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br), em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;  
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- l) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários de Saúde, é obrigatório que o candidato resida na área de abrangência do ESF ao qual se inscreveu, desde a data de publicação do presente Edital do Concurso Público, sob pena de eliminação no presente certame.
- m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, foto 3x4, Declaração de inexistência de impedimento para assumir cargo/emprego público, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública constitucionalmente inacumulável.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
7º	Iris Lutiane Spindola Da Silva	Agente Comunitário de Saúde - ESF 06

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 21 de Março de 2025.

Registre-se e Publique-se

**Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel**  
Secretário Municipal de Administração

**José Luiz Rodrigues Machado**  
Prefeito Municipal

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº001/2023

CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 para contratação de Atendente Recreacionista e Secretário de Escola.

O Prefeito de São Borja, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2023, visando à contratação de Atendente Recreacionista e Secretário de Escola por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC.

Ficam desde já convocados os candidatos classificados abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 21/03/2025, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, a fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

### CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- A) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- B) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- C) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Número 1838

D) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

E) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

F) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 2.1) para o cargo pretendido.

G) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

H) Conforme Lei Municipal nº5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.

I) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

J) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.

K) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.

L) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

M) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 20 de março de 2025.

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel

José Luiz Rodrigues Machado,

Secretário Municipal de Administração

Prefeito

## ATENDENTE RECREACIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
153	Marlise de Deus Borges Freitas	Atendente Recreacionista
154	Jenifer Ledesma De Escobar	Atendente Recreacionista
155	Camila Pereira Porsch	Atendente Recreacionista
156	Isabel Gamarra Borges	Atendente Recreacionista

Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Número 1838

157	Vanessa Dos Santos Mallmann	Atendente Recreacionista
158	Raissa Rodrigues Feil	Atendente Recreacionista
159	Claudia Gimenez Borowicc	Atendente Recreacionista
160	Leonardo Coelho Floriano	Atendente Recreacionista
161	Ingrid Rodrigues Aranda	Atendente Recreacionista
162	Évelin da Rosa	Atendente Recreacionista
163	Gabriela Trindade Figueiredo	Atendente Recreacionista

### SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
31	Graciele de Souza Menezes	Secretário de Escola
32	Ana Paula Cassanego Belmonte	Secretário de Escola

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal à que for designado.

Fica desde já convocado o candidato classificado abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **24 de Março de 2025**, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, situado no Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

**CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Número 1838

- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);  
 d) Ser brasileiro nato ou naturalizado; e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
 e) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.  
 f) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.  
 g) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.  
 h) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.  
 i) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.  
 j) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.  
 k) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
13º	Jéssica Lopes Da Silva	Psicólogo

São Borja, 21 de Março de 2025.

**Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel**  
Secretário Municipal de Administração

**José Luiz Rodrigues Machado**  
Prefeito Municipal

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL 01/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EDITAL FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS**  
**PNAB - Política Nacional Aldir Blanc**  
**LISTA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO**

A SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulga o resultado final do Edital **Fomento de Ações Culturais nº 01/2024** da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)** no Município de São Borja/RS, após validação da documentação para habilitação, conforme suas atribuições legais.

### **CATEGORIA: MULTIARTES - PESSOA FÍSICA**

Título do Projeto	Proponente	Situação
Travessuras da Pépe - Resgate	Elizabeth Ceci Vargas da	Habilitado





Cultural e Literário da Memória Negra em São Borja-RS	Luz	
"O meu lugar"	Fernando Farias da Silva	Habilitado
Cena Queer: quando somos nós mesmos	Victor Matheus de Mello Salcedo	Habilitado
RESGATE DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DOS BOTEÇOS DO CAIS DO PORTO DE SÃO BORJA ATRAVÉS DA FOTOGRAFIA	Anibal Tonelotto	Não habilitado Descumprimento ao item 10.1 do edital
BERIMBAUÊ - A INCLUSÃO AO SOM DO BERIMBAU	Rudi da Rosa	Habilitado
In Palco - 5ª edição (2025)	Rose Mara Martins Cabral	Habilitado
Circo na Escola	Malena Jazmin Buzzano	Não habilitado Descumprimento ao item 10.1 do edital
MOVI. SB 2025	Adelaide Aparecida Rios	Habilitado
Mostra Audio Fotográfica Comunidade Ribeirinha de São Borja - Economia, Cultura, Memórias e Atualidades	Roza Helena Mendonça	Habilitado
Visita ao Primeiro Museu da Cultura Hip Hop do Brasil: Programa de Visitação das obras em exposição de São Borja	John William Alves da Rosa	Habilitado
TU DIZ: Talentos da Periferia	Kauã Rodrigues Moreira	Habilitado
HIP HOP CIDADÃO	Felipe Beltrão Escobar	Habilitado
Um girassol na avenida - carnaval colorido é carnaval protegido!	Taiara Robalo	Habilitado
São Borja em Retratos: Memórias de Ontem, Olhares de Hoje	Andressa Torres Chultz	Habilitado
SÃO BORJA EM CARTÃO POSTAL	Dilhermano Martins Messa	Habilitado
Som e História - A jornada de Tusnelda e a Banda Marcial de São Borja	Jones Jardim Dorneles	Habilitado

**CATEGORIA: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - CURTA METRAGEM - PESSOA FÍSICA**

Título do Projeto	Proponente	Situação
-------------------	------------	----------



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Número 1838

O Bolicho da Dona Jurema - Memórias de fronteira, Resistência e Rede de Afeto	Thaiara Dornelles Lago	Habilitado
"CAIS DO PORTO DE SÃO BORJA: HISTÓRIA, POTENCIAL E CONEXÕES"	Ivo Schergl Junior	Habilitado
De Comanches a Foliões	Douglas Gonçalves Siqueira	Habilitado
Vida de peão	José Henrique Fonseca Lopes de Almeida	Habilitado

### CATEGORIA CNPJ: FESTIVAL, FESTAS POPULARES E FEIRAS - PESSOA JURÍDICA

Título do Projeto	Proponente	Situação
Rodando Cine Itinerante - 5º Ano	Artur Canellas	Habilitado
Encontro Cultural LGBTQIAPN+, expressão e diversidade	JESSICA FERREIRA DA ROSA MARTINEZ	Habilitado
Festival de Piano	Telma Regina Gomes Pinto	Habilitado
Festival Cores no Céu - São Borja	Silvana Pinheiro Canellas	Habilitado

**EDITAL 02/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS  
EDITAL SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL  
PNAB - Política Nacional Aldir Blanc  
LISTA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO**

A SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulga o resultado final do Edital **Subsídio de Espaços Culturais nº 02/2024** da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)** no Município de São Borja/RS, após validação da documentação para habilitação, conforme suas atribuições legais.

Proponente	Situação
CTG TROPILHA CRIOULA	Habilitado
Son's Produções	Habilitado

**EDITAL 03/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EDITAL BOLSA CULTURAL DE PESQUISA**  
**PNAB - Política Nacional Aldir Blanc**  
**LISTA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO**

A SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulga o resultado final do Edital **Bolsa Cultural de Pesquisa nº 03/2024** da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)** no Município de São Borja/RS, após validação da documentação para habilitação, conforme suas atribuições legais.

<b>Proponente</b>	<b>Situação</b>
Fernando Farias da Silva	Habilitado
Gabriel da Rosa Etcheverria	Habilitado
Carlos Eduardo Ribeiro Cabral	Habilitado
Ana Paulo da Fonte Leão	Habilitado
Paulo Cesar Ribeiro da Silva Junior	Habilitado

**EDITAL 04/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EDITAL PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS**  
**PNAB - Política Nacional Aldir Blanc**  
**LISTA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO**

A SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulga o resultado final do Edital **Premiação de Agentes Culturais nº 04/2024** da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)** no Município de São Borja/RS, após validação da documentação para habilitação, conforme suas atribuições legais.

<b>Proponente</b>	<b>Situação</b>
Bruna Guimarães Scalco	Habilitado
Christian Aquino	Habilitado
Silvana Borges Pinheiro	Habilitado
Telma Regina Gomes Pinto	Habilitado
Pedro Jesus Robalo Lago	Habilitado
Marcio Goulart Trindade	Habilitado
Marcio Luis Avila da Silva	Habilitado
Elizabeth Cecy Vargas da Luz	Habilitado
Vilmar Elisandro Carmo dos Anjos	Habilitado